MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD -029/82

Organiza a Coordenação de Órgãos Suplementares

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO SEU ESTATUTO, ARTIGO 15, INCISO XIV; BEM COMO,

CONSIDERANDO a existência na estrutura da Universidade de órgãos suplementares, destinados a desenvolver atividades auxiliares de natureza científica, cultural, técnica, recreativa e de assistência (artigo 77 do Estatuto da Universidade);

CONSIDERANDO a natureza autônoma destes órgãos, que prestam serviços indistintamente às Unidades da estrutura universitária e à Comunidade, subordinados à Reitoria; e a necessitar de uma instância comum de planejamento e de orientação administrativa;

CONSIDERANDO que esta Resolução não implica em aumento de despesa, não proporciona novas contratações, nem amplia quadro ou tabela - obedecendo às disposições do decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981;

CONSIDERANDO que, valendo-se de forma jurídica de fundação desta universidade, promove-se , apenas, reordenação interna, com remanejamento de pessoal existente;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica organizada a Coordenação de Órgãos Suplementares, subordinada à Reitoria,

.....

destinada a ser uma instância comum de planejamento e de orientação administrativa.

ARTIGO 2º - São atribuições da Coordenação de Órgãos Suplementares :-

a) zelar pelo estrito cumprimento das diretrizes que orientam cada órgão suplementar, segundo as suas normas próprias; e em atenção à ética universitária;

b) manter estreito contato com os dirigentes dos órgãos suplementares, acompanhando o seu planejamento de atividades;

c) propugnar pelo funcionamento regular das atividadesdo órgão suplementar, a favor primeiramente da comunidade universitária, seguindo a comunidade em geral;

d) assistir os órgãos suplementares, no desenvolvimento dos seus planos e projetos;

e) orientar a promoção de acordos ou convênios, segundo as regras da Fundação Universidade, fortalecendo os seus meios e recursos;

f) contribuir para a otimização dos recursos, impedindo a duplicação de meios;

g) manter atualizado o controle de materiais de uso nos órgãos;

h) acompanhar a lotação de pessoal docente, ou técnico , ou administrativo nos órgãos, evitando o superdimensionamento e em número de estrita necessidade;

i) manter a reitoria informada permanentemente sobre o desempenho dos órgãos suplementares, oferecendo ainda, relatórios regulares.

ARTIGO 3º - A Coordenação de Órgãos Suplementares será coordenada por um docente ou técnico de nível superior, designado pelo reitor, comportando re

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

duzido número de pessoal para desempenho de tarefas auxiliares ou burocráticas.

ARTIGO 4º - Fica extinta a função de Diretor do Museu Rondon (Resolução nº CD-36/72, de 30 de junho de 1972), FG 04, prevista no plano de cargos e salários, para considerá-la transferida para a Coordenação de Órgãos Suplementares, e a esta incorporada.

ARTIGO 5º - À Coordenação serão confiados os órgãos suplementares, mediante critérios da reitoria, podendo haver órgão suplementar sob coordenação diferente, segundo às circunstâncias administrativas.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 18 de março de 1982.